



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 16/2023 – PROVA ESCRITA E PRÁTICA  
(REABERTURA DE VISTA DAS NOTAS, DE VISTA DAS PROVAS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, tendo em vista a decisão proferida no Proc. Digital CG nº 2023/7596, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 31/01/2023, que desconsiderou todos os recursos interpostos nos dias 26/01 e 27/01/2023, antes mesmo de sua oportuna remessa à Comissão Examinadora e, portanto, tornou sem efeito o Edital nº 15/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

**NOTA DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA**

As notas dos candidatos que participaram das provas escritas e práticas do referido certame estarão novamente disponíveis para consulta através do *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), a partir da 0h00 do dia 08/02/2023.

**VISTA DE PROVA**

Aos candidatos que prestaram as provas escritas e práticas será concedida nova vista virtual das provas, nos termos do que foi decidido no Proc. Digital CG 2023/7596, através do *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), utilizando o campo próprio para vista e seguindo as instruções ali contidas, a partir da 0h00 do dia 08/02/2023.

**RECURSO**

Nos termos do subitem 10.3 do item 10 do Edital nº 01/2021, contra a prova escrita e prática caberá recurso à Comissão de Concurso **no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação das notas.**

Assim sendo, o prazo para recurso será reaberto no período da 0h00 do dia 09/02/2023 até às 23h59min do dia 10/02/2023.

Os recursos, obedecidos os prazos definidos, deverão ser interpostos **exclusivamente** junto à Fundação Vunesp, somente através do endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, utilizando o campo próprio para recursos, seguindo as instruções ali contidas, sob pena de não serem conhecidos.

É imprescindível que no referido recurso o candidato indique de qual prova recorre (Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3) e do que está recorrendo (dissertação, peça prática ou nº da questão – nº 1 ou nº 2), sendo expressamente vedada a inclusão de qualquer dado identificador do candidato recorrente no **corpo do recurso**, sob pena de não ser conhecido, visto que os recursos encaminhados à Comissão Examinadora não poderão estar identificados.

Os recursos deverão ser interpostos de forma independente e específica para cada parte da prova (dissertação, peça prática ou nº da questão – nº 1 ou nº 2), sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

WALTER ROCHA BARONE  
Desembargador Presidente da Comissão do 12º Concurso  
(Assinatura Eletrônica)